

## **DECRETO Nº 11396, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Estabelece critérios e procedimentos para a realização de transferência de estudantes da Educação Infantil na Rede Pública Municipal e nas instituições credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul para o ano letivo de 2023.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando as atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o art. 208 da Constituição Federal, Emenda Constitucional 59/2009, PNE-Lei nº 13.005/2014, PME- Lei nº 7.315/2015, Resolução/CME nº 06 de 17 de outubro de 2011, Resolução/CME nº 04 de 08 de novembro de 2010 e Resolução/CNE nº 3 de 15 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade da modernização de processos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a inclusão de melhores práticas administrativas e o melhor planejamento do ano letivo de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior controle e transparência no processo de transferência de alunos na Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da matrícula e frequência da criança a partir do ano em que ela tem 4 anos completos até o dia 31/03/23,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na Rede Pública Municipal e nas instituições credenciadas ao município, para a realização de transferência de alunos da Educação Infantil para o ano letivo de **2023**.

## **CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA**

### **Seção I Da Solicitação para Transferência da Educação Infantil - Creche**

**Art. 2º** A solicitação para transferência da Educação Infantil - Creche deverá ser realizada **pessoalmente** nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Credenciadas, no período de **03 a 14 de outubro de 2022**.

**Art. 3º** A solicitação deverá ser realizada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis legais (cópia – Fatura de água, luz, telefone, condomínio, pagamento de aluguel ou folha resumo do CADÚNICO). Na falta deste, trazer a Declaração do Proprietário da Residência, acompanhado do comprovante;

II - Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID;

III – Quando for o caso, anexar cópia de Medida Protetiva

### **Seção II Da Matrícula de Transferência da Educação Infantil - Creche**

**Art. 4º** A divulgação da lista de transferências ocorrerá no dia 8 de dezembro de 2022, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) na íntegra.

**Art. 5º** A matrícula de transferências da Educação Infantil - Creche acontecerá no período de **8 a 16 de dezembro de 2022**, diretamente nas escolas nas quais as crianças foram contempladas.

**Art. 6º** A definição da quantidade de vagas disponibilizadas nas turmas será de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

**Art. 7º** Na existência de maior número de solicitações do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I - Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;
- II – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV – Estudante residente mais próximo à Escola;
- V – Ordem de inscrição.

### **Seção III**

#### **Da Solicitação para Transferência da Educação Infantil – Pré-Escola**

**Art. 8º** A solicitação para transferência da Educação Infantil – Pré-Escola deverá ser solicitada pessoalmente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e Escolas Credenciadas no período de no período de 03 a 14 de outubro de 2022.

**Art. 9º** A solicitação deverá ser realizada pelo responsável legal do aluno, mediante preenchimento de ficha de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis legais (cópia – Fatura de água, luz, telefone, condomínio ou folha resumo do CADÚNICO). Na falta deste, trazer a Declaração do Proprietário da Residência Anexo I), acompanhado do comprovante;
- II - Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

### **Seção IV**

#### **Da Matrícula de Transferência da Educação Infantil – Pré-Escola**

**Art. 10** A divulgação da lista de transferências ocorrerá no dia 8 de dezembro de 2022, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) na íntegra.

**Art 11** A matrícula de transferências da Educação Infantil - Pré-Escola acontecerá no período de **08 a 16 de dezembro de 2022**, diretamente nas escolas nas quais as crianças foram contempladas.

**Art. 12** A definição da quantidade de vagas disponibilizadas nas turmas será de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

**Art. 13** Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I - Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;
- II – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV – Estudante residente mais próximo à Escola;
- V – Ordem de inscrição.

**Parágrafo Único** Só serão concedidas transferências para estudantes que não estejam matriculados na escola mais próxima de sua residência.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** O ato de solicitação de Transferência não garante a matrícula, nos termos solicitados, devendo ser respeitado os procedimentos constantes neste Decreto.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2022.

**Helena Hermany**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**Edemilson Cunha Severo**  
**Secretário Municipal de Administração e Transparência**